



Estado de Goiás

CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, EM 26/01/2016
DATA 26 101 12016
The state of the s

Secretário(a) Administração

CONTRATO N°2016	6
-----------------	---

CONTRATO REFERENTE ÀO FORNECIMENTO DE combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, na forma que segue:

#### **DAS PARTES**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, CNPJ nº 01.067.842/0001-23, endereço Rua João Manoel Nº83 Centro CEP: 75.630-000 Mairipotaba-Go neste ato representado constitucionalmente pelo Prefeito Municipal, ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA, brasileiro, portador do CPF nº 463.432.881-04 e CI-RG nº 1.889.420 SSP-GO residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, assistido pela Assessoria Jurídica do Município.

CONTRATADO: AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPP, pessoa jurídica, CNPJ nº. 02.783.007/0001-52, estabelecida a GO 217 Cromínia - Mairipotaba S/N Complemento 850 MTS CEP: 75.635-000 Perímetro Urbano Cromínia-Go, representado pelo senhor JOSÉ CANDIDO BARBOSA NETO portador da CI nº. 157.341 SSP/GO, CPF n. 069.728.291-00, estado civil Viúvo residente e domiciliado a Rua Horácio Bernardino, S/N Qd. Q Lt. 07, Centro Crominia-Go CEP: 75.635-000 doravante denominada simplesmente CONTRATADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 001/2016 datado de 20/01/2016, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 em sua redação vigente, homologada pelo Senhor Prefeito Municipal, em 26 de Janeiro de 2016, que é parte integrante do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fundamenta-se ainda o presente contrato de fornecimento de Combustíveis, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para compras, não configurando qualquer forma de vínculo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Obriga-se o CONTRATADO por força do presente instrumento, fornecer combustíveis para o CONTRATANTE, no período de 26 de Janeiro 2016 a 31 de dezembro de 2016, de acordo com a estimativa a seguir discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	DUNIVETANOLUE, DU	5.300 LTS
02	GASOLINA COMUM	52.808 LTS
03	ÓLEO DIESEL	51.500 LTS
04	ÓLEO DIESEL S10	20.000 LTS

CLÁUSULA QUARTA - O fornecimento dos combustíveis, objeto do presente contrato, dar-se a mediante requisições, sendo que o quantitativo descrito na cláusula anterior é apenas





Estado de Goiás

estimativo de consumo para o período, não se obrigando o CONTRATANTE, a adquirir o total estimado.

CLÁUSULA QUINTA – O prazo previsto na cláusula terceira poderá ser prorrogado por acordo das partes, conforme determina a lei 8.666/93, mediante termo aditivo ou a critério do CONTRATANTE, se requerido na vigência do presente instrumento. A prorrogação, porém, poderá ter cabimento, se verificados e comprovados os motivos.

CLÁUSULA SEXTA – O valor estimado, para efeitos contábeis, a ser pago ao CONTRATADO, pelo fornecimento dos combustíveis é de R\$ 439.390,44 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – Os preços unitários de que trata a cláusula terceira do presente contrato são os a seguir delineados: R\$ 2,69 (Dois Reais e Sessenta e Nove Centavos) para o litro de Etanol, R\$ 3,68 (Três Reais e Sessenta e Oito Centavos) para o litro de gasolina, R\$ 3,20 (Três Reais e Vinte Centavos), para o litro de óleo diesel, R\$ 3,30 (Três Reais e Trinta Centavos), para o litro de óleo diesel S10.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – Os preços de litro dos combustíveis objetos do presente contrato somente poderão ser reajustados para restabelecer a relação entre os encargos e a retribuição, para a justa remuneração do fornecimento, nos termos do Artigo 65, II, d, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA – Os pagamentos deverão acontecer no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da emissão da nota fiscal/fatura.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Poderá ser retido o pagamento, nos casos de verificação de fornecimento de combustíveis adulterados ou da tentativa de fraude, no que se refere ao quantitativo dos litros constantes nas autorizações de fornecimento e/ ou pratica por parte do CONTRATADO, de qualquer ato que possa vir a causar prejuízos materiais ou morais o CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUINTA - O CONTRATANTE, sempre que necessário achar, submeterá a analise, os produtos objeto deste contrato, através de competente laboratório, sempre com intuito de se verificar o padrão de qualidade do combustível fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – Sem prejuízo de outras medidas, aplicar-se-á ao CONTRATADO, a pena de suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo CONTRATANTE, por pratica das seguintes irregularidades:

a) Por 02 (dois) anos, por pratica ou tentativa de fraude, no quantitativo de litros constantes das autorizações de fornecimento;

b) Por 03 (três) anos, quando o CONTRATADO, fornecer combustíveis adulterados ou de qualidade inferior ou diferente das especificações fornecidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP, devidamente comprovado pela fiscalização e, ainda, no caso de paralisação do fornecimento, sem justificativa previamente aceita pelo CONTRATANTE.





Estado de Goiás

c) O tempo de suspensão será acrescido de 1/3 (um terço) da soma das penalidades, caso o CONTRATADO venha a praticar concomitantemente, as faltas previstas nas alíneas "a" e "b" do presente parágrafo.

**CLÁUSULA OITAVA** – O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de exercer plena fiscalização durante a vigência do presente contrato, por intermédio do servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – Fica reconhecida à MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS (CONTRATANTE), o direito de utilizar-se da rescisão administrativa ou amigável. Essa rescisão dar-se-à por acordo entre as partes, que será reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA – A rescisão poderá dar-se, ainda, por ato unilateral da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII, do Artigo 78, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações a que forem destinados sob as rubricas;

Gabinete do Prefeito: 1.04.122.0401.2.003.3.3.90.30

Secretaria Administração: 2.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação: 5.12.361.0403.2.014.3.3.90.30

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 7.20.122.2001.2.023.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: 9.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Transporte: 9.26.782.2601.2.022.3.3.90.30

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – Ficará responsável por fiscalizar este contrato o gestor de contrato o Srº Joel Luiz Quirino de Jesus, CPF nº 335.984.441-68, nomeado pelo Decreto nº 740/2015 de 02 de Janeiro de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As parte elegem o foro da Comarca de Crominia - Goiás, para dirimir quaisquer questões emergentes do presente contrato ou de sua execução.

E por estarem justos, contratados, lavrou – se o presente contrato em três vias, que vão assinadas pelas partes, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.

Mairipotaba - GO, 26 de Janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE MÁIRIPOTABA – GOIÁS CNPJ nº 01.067.842/0001-23 ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA CPF nº 463.432.881-04

Contratante





Estado de Goiás

AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EP CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado /

Testemunhas:

1 Clessandro ahes de Silva CPF nº. 033. 239. 651-75

2 Adriana Bres do Silva Menezes CPF nº. 026. 792. 911.07



GOVERNO MUNICIPAL DE

Mairipotaba

ADM .: 2013/2016

Honestidade, Força e União.



GOVERNO MUNICIPAL DE

Mairipotaba

ADM: 2013/2016

Honestidade, Força e União.

Estado de Goiás

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº. /2016 de 26/01/2016

Contrato de fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, entre o MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS E AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

Contratante – MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS Contratado – AUTO POSTO CROMINIA LTDA – EPP

O objeto deste Contrato é fornecimento de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas de Propriedade do Município de Mairipotaba – GO, devendo ser obedecidas às exigências do processo licitatório realizado, na Modalidade de PREGAO nº. 001/2016, em especial o contrato n. \_\_\_\_/2016, expedido pelo MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS.

O fornecimento dos combustíveis dar-se-á mediante requisições, a qual deverá ser expedida por agente designado pela Contratante.

Pelo Fornecimento dos com<mark>bustíve</mark>is previstos o MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA – GOIÁS pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ R\$ 439.390,44 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Trezentos e Noventa Reais e Quarenta e Quatro Centavos); conforme proposta financeira apresentada, que é parte integrante deste instrumento.

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento acorrerão à conta das dotações orçamentárias;

Gabinete do Prefeito: 1.04.122.0401.2.003.3.3.90.30 Secretaria Administração: 2.04.122.0402.2.047.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Educação: 5.12.361.0403.2.014.3.3.90.30

Secretaria de Desenvolvimento Econômico: 7.20.122.2001.2.023.3.3.90.30 Secretaria Municipal de Serviços Urbanos: 9.15.452.1502.2.021.3.3.90.30

Secretaria Municipal de Transporte: 9.26.782.2601.2.022.3.3.90.30, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal 4.320/64.

MAIRIPOTABA -GO, aos 26 dias do mês de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA GOIÁS

CNPJ nº 01.067.842/0001-23

AUTO POSTO CROMINIA LTDA - EPE

CNPJ nº. 02.783.007/0001-52

Contratado

Certifico que este ato foi Publicado No placard/da Prefeitura em 26/01/2016.

Secretaria Municipal de Administração